**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito | 10 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc | 10 |
| **C** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, apresentações públicas, etc | 10 |
| **D** | Disponibilização por parte do agente cultural de inserção de novos membros no grupo, possibilitando o fomento à cultura em nosso município, ou em caso de pessoa física, interesse por parte dele de fomentar a cultura na comunidade onde vive | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 40 |

* A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
* Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.